

WALDIRIO BULGARELLI

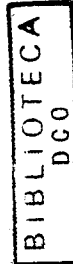
Títulos de Crédito

- O crédito e o sistema de crédito no Brasil
- Teoria geral dos títulos de crédito
- Estudo específico dos seguintes títulos: letra de câmbio; nota promissória; nota promissória em UPC; cheques; duplicatas; conhecimento de depósito e *warrant*; conhecimento de frete ou de transporte; títulos de crédito rural; títulos de crédito industrial; cédulas de exportação; cédulas de crédito comercial; cédulas de produto rural e financeira; cédulas de crédito bancário; certificado de recebíveis imobiliários; certificados de depósito de ações; cédulas de depósito de debêntures
- Legislação e jurisprudência atualizadas
- Modelos ilustrativos diversos

17ª Edição atualizada



EDITORA ATLAS S.A.
Rua Conselheiro Nébias, 1384 (Campos Elísios)
01203-904 São Paulo (SP)
Tel.: (0__11) 221-9144 (PABX)
www.atlasnet.com.br



SÃO PAULO
EDITORA ATLAS S.A. - 2001

1 Os Títulos de Crédito, o Crédito e o Sistema de Crédito e Moeda no Brasil

1.1 IMPORTÂNCIA DOS TÍTULOS DE CRÉDITO

Ressaltava Tullio Ascarelli¹ que nos encontramos em uma economia creditória e nela os títulos constituem a construção mais importante do direito comercial moderno.

A importância do crédito para o desenvolvimento da economia tem sido destacada unanimemente, tanto por economistas como pelos juristas, que vêem nele o responsável pelo crescimento da economia das nações, em geral, e das empresas e suas operações, em particular.

1.2 O CRÉDITO NÃO CRIA RIQUEZA

Não se deve, contudo, chegar ao extremo de crer, como já ocorreu no passado,² que o crédito cria capitais, pois sua função é fomentar a criação de riquezas, injetando recursos antecipadamente nas atividades econômicas. O crédito, economicamente, consiste em trocar bens presentes por bens futuros, e obviamente não leva à criação de capitais.

A propósito dessa confusão, que lamentavelmente é bastante disseminada, explica Charles Gide:

“O crédito tem tomado tal importância nas sociedades contemporâneas que se é tentado a atribuir-lhe virtudes miraculosas. Falando a cada instante das grandes fortunas fundadas sobre o crédito, verificando que as mais vastas empresas da indústria moderna têm por base o crédito, nasce a persuasão invencível de que o crédito é um agente da produção que pode, com a terra e o trabalho, criar a riqueza.”

“Pura fantasmagoria. O crédito não é agente da produção; mas apenas modo especial de produção, o que é muito diferente, como são a troca e a divisão do trabalho. Consiste, segundo vimos, em transferir a riqueza, o capital, desta àquela mão e transferir não é criar. O crédito não cria os capitais, como a

1. Tullio Ascarelli, *Teoria Geral dos Títulos de Crédito*, 2ª ed. (São Paulo, 1969).

2. Lembre-se a propósito a experiência calamitosa do banqueiro escocês John Law, que constituiu complicado sistema financeiro, no Século XVIII, na França, com base em emissão de títulos para a Companhia Francesa das Índias, também chamada Companhia do Mississippi, e que terminou por uma crise extraordinária. Cf. a propósito do direito de subscrição, no sistema Law, A. Sanchez Andres, *El Derecho de Suscripción Preferente del Accionistas* (Madrid, 1973), p. 22 ss.